**DECRETO Nº 34/2024**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1355-2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de **LAJEADO DO BUGRE** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
| SORTEIO MÊS DE JULHO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024. | *PREMIO SERA EM DINHEIRO* | PRIMEIRO PREMIO R$ 150,00  SEGUNDO PREMIO R$ 100,00  TERCEIRO PREMIO R$ 100,00 |

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
| NELSON ALVES CHIUZA | Titular | PREFEITURA | [contabil@lajeadodobugre.rs.gov.br](mailto:contabil@lajeadodobugre.rs.gov.br) | 5598446 4135 |
| CLAUDIA CASANDRA DO AMARAL | Adjunto | PREFEITURA | [contabil@lajeadodobugre.rs.gov.br](mailto:contabil@lajeadodobugre.rs.gov.br) | 55984010076 |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***LAJEADO DO BUGRE 20 DE MAIO DE 2024***.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.